

Caros Associados,

Agradecemos, mais uma vez todo o apoio, e principalmente as demonstrações de confiança depositadas na AFTB nestes últimos dias, desta forma apresentamos as seguintes atualizações:

- 1- Foi cumprido no dia 03 de maio de 2010 a lacração do escritório da AFTB em São Paulo (São Judas), requerida por Carta Precatória da Justiça do RJ à Justiça de SP;
- 2- Até o presente momento o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ainda não decidiu quanto ao recurso interposto (Agravo de Instrumento), já que para sua manifestação aguarda parecer do Juiz de 1.^a Instância e manifestação do Ministério Público do Rio de Janeiro (para facilitar o entendimento deste quesito, há uma ilustração em anexo pormenorizando todo o processo).
- 3- A AFTB tem executado apenas ações que visem a manutenção da Associação e mecanismos e estratégias de defesa dos Interesses da Associação e de seus Associados.

Cabe salientar que a AFTB, sendo uma organização sem fins lucrativos, ao implementar um programa habitacional inovador que quebra fortes paradigmas, é natural que sofra ataques. Ratificamos que apenas nos posicionamos diante de nossos associados, que nos procuram nominalmente para esclarecimento. Solicitações anônimas e ataques desqualificados através de denúncias vazias não terão a nossa atenção. Ao invés disso, utilizamos a nossa energia de forma construtiva, em prol da organização. Todas as informações requisitadas até o momento encontram-se no site da AFTB.

Certos de que estamos fazendo o melhor pela população Brasileira e por todos os nossos associados,

Atenciosamente,

Presidência AFTB

Carlos Alberto Lilienthal Rotermond

Consultoria Jurídica

Clayton Gomes

OAB SP n.º 211.909

PS. Estamos preparando uma leitura complementar jurídica pormenorizada que em breve estará disponível para consulta.

Ação Civil Pública PASSO A PASSO



1

NÃO-ASSOCIADO

Questionou a AFTB junto ao PROCON por não entender o seu funcionamento.



2

PROCON RJ

Por não se ver na posição de emitir um parecer, encaminhou o questionamento ao Ministério Público Estadual do RJ.



3

Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro

Equívocou-se quando equiparou a AFTB com uma entidade relacionada a consumo ao invés de vínculo associativo.



4

Juiz - 1ª Instância

Ação Civil Pública - Pede esclarecimentos a respeito da viabilidade do programa da AFTB.
Liminar - Suspende as atividades da AFTB até que a Ação seja julgada. No entendimento do Juiz, essa é uma medida de proteção civil (no passo 5 a AFTB se posicionou juridicamente).



AFTB ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL

5

AFTB iniciou sua defesa:

Agravo de Instrumento - Objetiva cassar a Liminar para que a AFTB continue com as suas atividades normalmente durante o julgamento da Ação Civil Pública.

6

Desembargador - 2ª Instância

Questionou porque o Ministério Público e o Juiz da 1ª Instância tomaram uma atitude tão drástica ao emitir uma Liminar que limita as atividades da AFTB até que a Ação Civil Pública seja julgada. AGUARDA A RESPOSTA DE AMBOS PARA DECIDIR O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (PASSO 5)

7

O processo retornará ao Juiz - 1ª Instância

Decisão do Desembargador - Depois da decisão sobre a Liminar o processo retorna para o Juiz da 1ª Instância para o julgamento da Ação Civil Pública (passo 4).

